Projeto Tulipa: Programa de adoção de animais de laboratório da Universidade Federal de Santa Catarina

1. **Propósito:**

Este documento estabelece a política e procedimentos para a adoção de animais de laboratório da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.

2. **Fundamentação:**

A possibilidade de doação de animais de pesquisa está prevista na Lei nº 11.794 de 08/10/2008, que versa em seu Art. 14 § 2º: "Excepcionalmente, quando os animais utilizados em experiências ou demonstrações não forem submetidos a eutanásia, poderão sair do biotério após a intervenção, ouvida a respectiva CEUA quanto aos critérios vigentes de segurança, desde que destinados a pessoas idôneas ou entidades protetoras de animais devidamente legalizadas, que por eles queiram responsabilizar-se."

3. **Escopo e responsabilidades:**

Em casos de experimentos não-terminais, onde os animais encontrem-se saudáveis, a adoção em uma residência particular é permitida pela UFSC, desde que adotantes e animais atendam aos critérios de elegibilidade estabelecidos nesse programa. A adoção será feita sob consulta e ficará a critério do médico veterinário responsável pela instalação do setor onde se encontra o animal, uma vez que nenhum animal poderá sair da instalação sem que tenha passado pelo processo legal de adoção.

3.1. Para que um animal de pesquisa seja elegível para adoção, as seguintes condições devem ser atendidas:

3.1.1 Os animais que foram submetidos a um procedimento cirúrgico importante somente serão adotados a critério do veterinário responsável.

3.1.2 O animal não deve ter recebido nenhuma droga que não seja medicamentos veterinários ou humanos aprovados pelo MAPA e/ou ANVISA. Quando usado em testes de medicamentos novos, os mesmos não devem ter apresentado toxicidade ao animal.

3.1.3 Os animais que foram expostos a agentes infecciosos e zoonóticos não são elegíveis para adoção.

3.1.4 Animais transgênicos ou imunossuprimidos não podem ser adotados.

3.1.5 Os animais devem ser adotados como animais de estimação pessoais ou familiares e não podem ser vendidos.

3.1.6 Os animais não podem ser utilizados para fins comerciais, incluindo, mas não se limitando a, reprodução e exibições.

3.1.7 Os animais não devem ser usados para alimentação (consumo humano ou animal).

3.1.8 Os animais não devem ser expostos a estresse intencional, sabidamente reconhecido para a espécie.

3.1.9 O animal deve estar com boa saúde e com comportamento aceitável (essa condição deverá ser atestada pelo médico veterinário responsável pelo setor).

3.1.10 O adotante estar disposto a aceitar a responsabilidade por qualquer assistência / suporte médico veterinário futuro conforme seja necessário, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade (Anexo II).

3.2. Particularidades das diferentes espécies deverão ser consideradas para a adoção:

3..2.1. Ratos e camundongos deverão ser adotados pelo menos com um coespecífico, preferencialmente conhecido, por se tratar de espécies sociáveis e que viverão a maior parte do tempo em gaiolas.

3.2.2. Ratos e camundongos deverão ficar em locais onde não sofram ameaças por espécies incompatíveis e devem ser mantidos em gaiolas com enriquecimento, além das demais orientações do Guia de Adoção de Roedores da UFSC.

4. Procedimentos:

A CEUA indica que sejam seguidos os seguintes procedimentos:

- O pesquisador principal deverá informar no protocolo de pesquisa se os animais serão passíveis de adoção ao final do experimento.
- Pessoas interessadas em adotar animais após os estudos deverão preencher o formulário de solicitação (ANEXO I) onde serão registradas informações a respeito dos motivos da adoção, conhecimento prévio da espécie, demais espécies existentes na casa e capacidade da pessoa de fornecer o bem-estar do animal. Os potenciais adotantes serão selecionados após uma entrevista, conforme a sua adequação, conhecimento dos cuidados do tipo de animal e qualificações.
- A coordenação do programa deverá informar a CEUA o número de animais adotados anualmente e prestar demais esclarecimentos.
- Em todos os casos, uma vez saído das dependências da UFSC, o animal não poderá retornar.

5. Contatos:

Informações sobre adoção: adota.ceua.propesq@contato.ufsc.br

6. Referências:

Carbone L, Guanzini L, McDonald C. 2003. Adoption Options for Laboratory Animals. Lab Animal 32(9):37-41.

Goodly, L.J. et al. 2017. ACLAM Position Statement on Adoption of Research Animals. Journal of the American Association for Laboratory Animal Science, 56 (6): 807.

Esse programa é baseado nos de universidades associadas ao American Association for LAboratory Animal Science:

https://www.aalas.org/iacuc/iacuc_resources/animal-adoption-forms